



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

INDICATIVO Nº 522 /2020

AUTORA: DEPUTADA CIDA RAMOS

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I do Regimento Interno (Resolução Nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo, Governador do Estado, no sentido de que o mesmo adote a iniciativa de Projeto de Lei (Minuta em anexo), que suspende a incidência de multa e juros sobre as cobranças do IPVA, no Estado da Paraíba, enquanto perdurar a pandemia do covid-19. Em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, por se tratar de matéria legislativa relacionada dentre as de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme preconizado no artigo 63 da Constituição Estadual, encaminho a presente indicação legislativa, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

JUSTIFICATIVA

Na atualidade, onde enfrentamos mundialmente os problemas ocasionados pela pandemia do COVID-19, o Estado tem papel fundamental na implementação de políticas públicas emergenciais, a fim de garantir as necessidades básicas para o enfrentamento dessa conjuntura.



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

A pandemia é um problema de saúde pública de grandes proporções, tendo gerado consequências econômicas e sociais para muitos paraibanos, que enfrentam dificuldades financeiras até mesmo para adquirir o alimento necessário as suas sobrevivências.

Sabemos que quando a receita diminui, as despesas essenciais são privilegiadas e o cidadão precisa escolher o que será pago ou não. Por isso, muitos estão em débito quanto ao pagamento do IPVA nesse momento de isolamento social causado pelo coronavírus.

Dessa forma, a proposta pretende estabelecer mais uma ação que deverá ser adotada para minimizar os impactos provocados pela disseminação do novo coronavírus.

Nesse momento devemos ter sensibilidade e reconhecer o momento difícil vivido pelos cidadãos, devendo o Estado implementar medidas necessárias para o controle da disseminação do vírus, bem como para amenizar os problemas econômicos da sociedade.

Pelo exposto, submeto a presente proposta à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Sala das sessões, 02 de julho de 2020.

CIDA RAMOS

Deputada Estadual



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

SUSPENDE A INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS SOBRE O IPVA, NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAIBA, ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, COVID-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º – Fica suspensa a incidência de multas e juros sobre o IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, no âmbito do Estado da Paraíba , enquanto perdurar a pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

Art. 2º – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.